

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
TIPO: Tipo Menor Preço Unitário.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 402/2018 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 03/11/2022.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 03/11/2022.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 08/11/2022.**
- **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:10 horas do dia 08/11/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/11/2022**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, das 08:00h às 14:00h. Pelos sites: www.saojoadalagoa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Telefone: (38) 3228-8133 Esclarecimentos: email: licita.pmsjl@yahoo.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO: De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, somente poderão participar desta licitação empresas situadas numa distância de até 100 (cem) KM da sede do Município de São João da Lagoa -MG. **EXCETO NOS ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022

O Município de São João da Lagoa, com endereço à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 074/2022**, na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022**, do tipo menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, disputa aberta, sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Betânia Saraiva Eulálio, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 002/2022, 03 de janeiro de 2022, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Raphael Alves Queiroz e Ricardo Soares de Jesus, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 033/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de São João da Lagoa a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Lagoa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital.

3.1.1. Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Na **cota reservada e licitação exclusiva**, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e **QUE ESTEJAM ESTABELECIDAS NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG (Lei Municipal Complementar nº 402/2018 e Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018)**.

3.1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI**.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.

d) reunida em consórcio ou coligação;

d-1. **NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.**

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O edital está disponível na internet, nos sites www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

4.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail licita.pmsjl@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico com identificação do interessado.

4.3.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites www.licitardigital.com.br, e www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

4.4. Nos sistemas acima indicados, no campo próprio do processo, serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido, por serem enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, ou por outras razões.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João da Lagoa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de **no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.10.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, a MARCA/MODELO, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.14.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.14.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.15. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

6.16. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor total e unitário do item;**

7.1.2. **Marca/modelo do produto ofertado, indicar a marca dos produtos (sob pena de desclassificação do item por não indicação de sua marca);**

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São João da Lagoa e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pela Pregoeira através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pela Pregoeira.

8.7.1.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.26. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.27. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.28. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 8.29. Para a cota reserva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.31.1. prestados por empresas brasileiras;
- 8.31.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 2 do Decreto Municipal n.º 033/2020.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Tabela, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo VI deste Edital.

9.3. A Proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor. **(Exceto quando se tratar de item único e que o próprio sistema fizer a atualização automática da proposta)**

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, **sendo exigido para o presente objeto a Proposta de Preços detalhada readequada ao valor final ofertado, conforme Modelo de Apresentação da Proposta de Preço, constante no Anexo VI deste Edital. (Exceto quando se tratar de item único e que o próprio sistema fizer a atualização automática da proposta)**

9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

10.2.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo IV.

10.3– Habilitação Jurídica:

10.2.1. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

10.2.1.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social¹ em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

10.3.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

10.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

10.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. – **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.4.4 - **Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5 - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6 – **Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);**

10.5 - Qualificação Econômica - Financeira.

10.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6 - Qualificação Técnica

10.6.1 - Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços/fornecimento com atribuições idênticas ou semelhantes ao objeto.

11.6.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido por órgão competente, de acordo com o que determina as Leis Federais nº. 1.283/50 e 7.889/89.

10.7 - Disposições Gerais da Habilitação

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2.1. Caso haja necessidade de comprovação por meio de documentos originais não digitais, os documentos serão remetidos, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.5. Os documentos relacionados no Título 10 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

10.7.5.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.7.5.2. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.6.1. **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.**

10.7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá: **(Exceto quando se tratar de item único e que o próprio sistema fizer a atualização automática da proposta)**

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nesta hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou “e-mail” de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por “e-mail” dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 - A ARP **terá validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.4 - A ARP não obriga o Município São João da Lagoa a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5 - A critério do Município de São João da Lagoa, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças mediante Ordem de Compra, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de São João da Lagoa procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - O Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de São João da Lagoa.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O Município de São João da Lagoa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2. e 16.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Por razão de interesse público; ou

16.7.2. A pedido do fornecedor.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.1.1. As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

17.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, 1005, centro em São João da Lagoa – MG.

17.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

17.5. Para a assinatura do contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 23.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos pela efetiva entrega do objeto serão efetuados através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

20.2 - O pagamento mensal corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA e incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico.

20.3 - O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela CONTRATADA.

20.4 - As lojas, postos, estabelecimentos e oficinas entre outros que fizerem parte da rede credenciada deverão ser pagas pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Município de São João da Lagoa/MG.

20.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva venda/aquisição e/ou prestação dos serviços nas condições especificadas no Contrato, que será comprovada por meio do relatório de vendas/aquisição e serviços a ser expedido pelo responsável da fiscalização acompanhado da respectiva OF – Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e documentos comprobatórios da despesa.

20.5.1. Os valores dos serviços e bens a serem fornecidos pelas empresas credenciadas da CONTRATADA, não poderão estar acima dos valores praticados no mercado, devendo o(s) Gerenciador(es) de Contrato(s)

realizar(em) periodicamente, pesquisa de preços de mercado para verificar se os preços cobrados estão dentro dos valores praticados no mercado.

20.5.2. Havendo cobrança por parte da CONTRATADA de taxa para credenciamento de lojas e oficinas, não será permitido repassar este percentual sobre peças e serviços a serem fornecidos à CONTRATANTE.

20.6 - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, a vigência dos documentos de habilitação, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista, falência e concordata, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

20.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento/execução do objeto, a correspondente nota fiscal eletrônica, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

20.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

20.9 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.10 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20.11 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

21. DOS REAJUSTES

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato.

21.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parta interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
22.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
22.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1.

22.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

23.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

- 23.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG;
- 23.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 23.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-81-33;
- 23.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 23.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos;
- 23.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 23.16 - **Aos** casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;
- 23.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF;
Anexo IV – Modelo Proposta Comercial
Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às Exigências do Edital.
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII - Minuta do Contrato
- 23.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 24 de outubro de 2022.

Betânia Saraiva Eulálio
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Raphael Alves Queiroz

Ricardo Soares de Jesus

ANEXO I – PROCESSO Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem por objetivo a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município, aos beneficiários das Secretarias e Programas Sociais do Município, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período de vigência da ata/contrato, bem como à manutenção das atividades administrativas desta municipalidade, visando a atender a reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores do Órgão.

2.2. A aquisição se dará de forma parcelada.

2.3. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições/serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.4. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA: APLICÁVEL AOS ITENS EXCLUSIVOS AS ME/EPP E EQUIPARADAS

2.4.1. O Município de São João da Lagoa visando fomentar o comércio local/regional, com fundamento na Lei Municipal n. 402/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas à uma distância de até 100 km do município, em que prevê que:

(...)
“§ 3º Nas licitações de bens de natureza de **consumo imediato /urgente e ou perecível** bem como de prestação de serviços de caráter contínuo de atendimento imediato poderá ser considerado âmbito regional a distância de **até 100 km do município de São João da Lagoa**, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I - serviços de atendimento contínuo;

II – Serviços de atendimento de manutenção;

III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;

IV – aquisição de bens para atendimento imediato;

V – reposição de bens de uso imediato;

VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim;”

Tendo em vista que a licitação será destinada a aquisição de gêneros alimentícios, sendo os mesmos de atendimento contínuo, e com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Assim, conforme previsto tal aquisição se encaixa no Art. 1º, § 3º, do referido Decreto Municipal. Tal exigência referente à localização ainda se justifica pela importância das licitações públicas para a promoção do mercado interno, que passam a ser empregadas como instrumento de fomento do setor privado com o objetivo de garantir o desenvolvimento nacional sustentável. A seleção da melhor proposta não se restringe mais ao aspecto

econômico-financeiro imediato, devendo-se buscar aquela que melhor promova o desenvolvimento nacional sustentável, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local/regional, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 100 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 003 de 20 de fevereiro de 2018.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITENS COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ABACATE, de primeira, in natura.: qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	400,00	8,07
0002	ABACAXI - IN NATURA: de primeira qualidade, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	3.300,00	7,33
0003	Abóbora japonesa; de boa qualidade.: Abóbora japonesa; de boa qualidade. Saco com 18 KG. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	KG	162,00	5,74
0004	ABOBRINHA VERDE ITALIANA: Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	400,00	5,96
0005	AÇAFRÃO - PÓ: Açafraão – Pó, armazenado em embalagem plástica, com dados de identificação de produto, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 100 g.	PCT	20,00	8,75
0006	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇUCAR, CACAU EM PÓ, LECETINADO, MALTODEXTINA, SAL E VITAMINAS.: EMBALAGEM PLASTICA ATÓXICA DE 1 KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO.	KG	2.095,00	13,02
0007	Achocolatado sem glúten: – contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica atóxica de 560g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro, data e validade do produto. Igual ou superior a marca 3 corações.	PCT	200,00	13,49
0008	Açúcar Cristal.: Açúcar Cristal, isenta de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg. Validade mínima de seis meses.	UNI	2.850,00	20,30
0009	AÇÚCAR MASCAVO: embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	100,00	19,26



0010	AÇUCAR, Embalagem plástica transparente atóxica de 5k.: tipo cristal, branco, de primeira qualidade, livre de fermentação, puro e natural. Isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	400,00	8,50
0011	ADOÇANTE - dietético, líquido 100% só stevia: Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidades de 80 ML, data de validade mínima de 2 anos a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, qualidade do produto, número de registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.	UNI	27,00	22,50
0012	ALHO BRANCO GRAUDO: in natura branco Cabeça redonda forme, cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graudos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substancias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	750,00	23,87
0013	AMEIXA – in natura, 1ª qualidade, fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos: mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento intermediário (“de vez”), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	400,00	23,81
0014	Ameixa preta em calda: – inteira, obtida de frutas maduras e limpas, livre de fermentações, manchas ou defeitos; acondicionada em lata com tratamento interno, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso drenado 400g.	UNIDADE	50,00	33,29
0015	Ameixa preta seca: – inteira, obtida de frutas maduras, limpas e desidratadas; livre de fermentações, manchas ou defeitos; acondicionada em lata com tratamento interno, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	UNIDADE	50,00	29,09
0016	Amendoim – torrado, descascado, moído, produto de boa qualidade: torrado, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote com 500g.	Pacote	130,00	13,22
0017	Amendoim do grupo, subgrupo-bica corrida, classe, tipo único, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS: Grão, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente 500 g. Validade mínima de seis meses.	PCT	125,00	12,82
0018	AMIDO de milho, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg: Validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	1.025,00	15,75
0019	ARROZ T- 1 PCT 5KG: longo e fino, composto por grãos inteiros, isento de pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, embalagens contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto, validade mínima de 6 meses partir da data de entrega.	PCT	3.265,00	21,89
0020	ASA DE FRANGO, DE 1º QUALIDADE E DE BOA PROVENIÊNCIA, SEM EXCESSO DE PELE E/OU DE GORDURA.	KG	250,00	18,09
0021	AVEIA - EM FLOCOS FINOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CAIXA DE 500 Gr	PCT	300,00	18,66
0022	Azeite de oliva extra virgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%,: sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, Unidade de 500ml (garrafa de vidro).	Unidade	50,00	26,40
0023	Azeitona verde, Pct de 500g: Azeitona verde – Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g (PESO	UNI	250,00	23,39



	DRENADO)			
0024	BACON: resfriado 1° a 5°c, defumado, em peça e embalagem plástica á vácuo de 1kg.	KG	100,00	36,16
0025	Bacon defumado: Bacon defumado composto por barriga de suíno e salmoura, (sal, açúcar, proteína isolada de soja antioxidante de sódio - ins316 e conservador nítrito de sódio - ins250)	KG	180,00	42,99
0026	BALA DE AMIDO: BALA DE GOMA.SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES COM 8 GOMAS.	UNID.	330,00	19,21
0027	Balas sortidas mastigáveis, pacote 700 g.	PCT	600,00	10,53
0028	BALAS TIPO JUJUBA DE 1kg	PCT	260,00	23,50
0029	Banana Prata - De primeira qualidade apresentando grau de maturação: que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	2.430,00	6,52
0030	Batata Doce, de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	KG	40,00	8,05
0031	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, COMPACTA E FIRME: O PRODUTO DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECANICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	KG	3.080,00	9,51
0032	BATATA PALHA: Embalagem 1kg	PCT	220,00	29,30
0033	Batata palito congelada –: Legume in natura, batata inglesa, sem casca, congelada, cortada em palito padrão 10x10mm, pronta para fritar, em embalagem de 2 Kg. Validade mínima de 12 meses. Apresentar data de fabricação e validade. Constar na embalagem, nome, endereço e CNPJ da empresa produtora.	PCT	180,00	31,63
0034	BETERRABA, de primeira.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	520,00	6,16
0035	BISCOITO DE DOCE, TIPO ROSQUINHA: sabor Coco, consistência crocante, sem corantes artificiais. Prazo de validade de no mínimo 08 meses Caixa de 1,5kg	CX	1.450,00	24,30
0036	BISCOITO DE DOCE. Caixa de 1,5kg.: COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO E BIRCABONATO DE AMÔNIO, SAL, ESTABILIZANTE:LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFIAL DE AMIDO DE MILHO.DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADOS.CAIXA DE 1, 5kg.VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CX	270,00	23,99
0037	BISCOITO DE POLVILHO – salgado: Produto obtido pelo amassamento e cozimento, proveniente de polvilho, água, óleo e sal. Isento de lactose. Não serão aceitos biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Devem ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentos de sujidades, de matéria terrosa, parasitose larvas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Em formato de rosquinhas ou palitos com textura crocante, sem cobertura e sem recheio. Sabor tradicional. Embalagem de polietileno transparente contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes e data de validade. Embalagem de 200g. (DIETA ESPECIAL)	PCT	180,00	5,90
0038	Biscoito de polvilho Salgado – isento de lactose.: Produto obtido pelo amassamento e cozimento, proveniente de polvilho, água, gordura vegetal, ovo, extrato de soja e sal. Não serão aceitos biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Devem ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpos, isentos de sujidades, de matéria terrosa, parasitose larvas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Em formato de rosquinhas ou palitos com textura crocante, sem cobertura e sem recheio. Sabor tradicional. Embalagem de polietileno	PCT	80,00	7,49

	transparente contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes e data de validade. Embalagem de 140g.			
0039	Biscoito de polvilho Salgado – Isento de ovo.: Produto obtido pelo amassamento e cozimento, proveniente de polvilho, água, óleo e sal. Não serão aceitos biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Devem ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpos, isentos de sujidades, de matéria terrosa, parasitose larvas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Em formato de rosquinhas ou palitos com textura crocante, sem cobertura e sem recheio. Sabor tradicional. Embalagem de polietileno transparente contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes e data de validade. Embalagem de 200g.	PCT	80,00	7,49
0040	BISCOITO DE SAL - IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A CREAM CRAKER. CAIXA DE 1,5 KG: Biscoito de sal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; estabilizante: lecitina de soja. Devem estar em perfeito estado de conservação; serão rejeitados biscoitos quebrados. Caixa de 1,5 kg. Validade mínima de seis meses	CX	3.050,00	24,50
0041	BISCOITO DOCE: Biscoito doce - tipo “Maria”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem mínima de 700g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	UNIDADE	2.250,00	13,99
0042	Biscoito doce - tipo "Maizena": -Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem mínima 370g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Unidade	800,00	6,50
0043	Biscoito doce – tipo “Maizena”: consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem mínima de 800g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses	UNIDADE	350,00	14,49
0044	Biscoito tipo “Rosquinha” – Produto de textura crocante e com certificação vegana.: Portanto, deve ser isento de qualquer derivado animal. Embalagem de polietileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes e data de validade. Embalagem de 700g. Igual ou superior a marca rancheira.	PCT	100,00	10,49
0045	BOLINHAS DE CHOCOLATE - SABOR CHOCOLATE AO LEITE EMBALAGEM DE 500G	Pacote	260,00	27,92
0046	BOMBONS DE BOA QUALIDADE COM RECHEIO DE WAFER, CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 50 UNIDADES PESANDO 1kg: BOMBONS DE BOA QUALIDADE COM RECHEIO DE WAFER, CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 50 UNIDADES PESANDO 1kg.	PCT	520,00	42,78
0047	BRÓCOLIS: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos.	MAÇO	400,00	6,62
0048	Café em pó, torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g.: Com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade superior ou gourmet); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do produto; Aspecto: torrado e moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura isento de gosto rio, riozona, robusta e conilon; Classificação: média - tipo do café / composição: 100% arábica; Corpo: leve; Defeitos: nenhum. Com certificado emitido por instituto especializado credenciado à associação brasileira da indústria do café (ABIC), ou por laboratório credenciado junto ao ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária, ou ainda, por laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde – reblas. Deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. MARCA DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CAFÉ 3 CORAÇÕES, PILÃO, CABOCLO, FINO GRÃO.	Unidade	3.075,00	22,98
0049	CALDO DE CARNE- MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE.: CALDO DE CARNE- MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE.PESO 57g.	UNI	80,00	3,08



0050	CALDO DE GALINHA- MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE PESO APROXIMADAMENTE 57g.	UNI	20,00	3,08
0051	CANELA EM CASCA PARA CHÁ, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	65,00	57,96
0052	CANELA EM PÓ, PACOTE COM 200 GRAMAS: canela em pó, pó fino e homogêneo, cor marrom-claro, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxico transparente de 200g.	PCT	140,00	23,00
0053	CANJICA DE MILHO 500g: do grupo-misturada, subgrupo-despeliculada, classe-branca, tipo-1. Embalagem contendo 500g. Processada no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores à data de entrega do produto.	PCT	1.100,00	5,59
0054	CANUDO DE CONFEITOS, com mini - brinquedos variados. Embalagem contendo 12 unidades.	PCT	60,00	26,75
0055	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE.	KG	1.100,00	41,98
0056	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM), RESFRIADA, NA COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA: embalada a vácuo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico) inspecionado pelo IMA e SIF. Embalagem de 1kg a 2kg.	KG	827,00	36,48
0057	CARNE BOVINA PICADA, RESFRIADA TIPO COXÃO MOLE: limpa, sem pele, conter no máximo 10% de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	KG	907,00	44,20
0058	CARNE DE SEGUNDA BOVINA (MOÍDA OU PEDAÇO)	KG	130,00	37,63
0059	CARNE SUINA RESFRIADA SEM OSSO, CORTES MAGROS: sem adição de água, sem tempero aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem excesso de gordura e pele, apresentar consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave.	KG	747,00	28,79
0060	Catchup. Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem de 350g.	UNI	150,00	6,26
0061	Cebola, de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	KG	2.580,00	7,05
0062	CENOURA, de primeira.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	3.065,00	6,09
0063	CHÁ - CHÁ MATE: Diversos sabores, queimado ou tostado, composto de folhas e talos de erva mate; Isente de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária: plástico atóxico hermeticamente fechado em caixa de papelão com aproximadamente 250g. Rotulo conforme legislação vigente com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAIXA	50,00	8,99
0064	CHANTILI 1 L: PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTO DE SUJIDADES. ACODICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE 1(UM) LITRO	UNI	85,00	22,30
0065	Cheiro Verde (Coentro e Cebolinha verdes), de boa qualidade. Não deverá apresentar danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	MAÇO	3.250,00	3,97
0066	CHIMICHURRI - TEMPERO DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTAO E SAL. EMBALAGEM DE 15G.	Unidade	150,00	5,23
0067	Chocolate – sem adição de leite. Com 50% de cacau.: Não contém caseína, glúten nem gordura trans. Ingredientes: massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, farinha de arroz, emulsificante lecitina de soja, ricinoleato de glicerila e aromatizante. Embalagem de 180g. Igual ou superior a marca Zero Milk.	Unidade	30,00	19,99

0068	CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO DE WAFFER: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 100g, com 20 unidades.	PCT.	700,00	19,83
0069	Chocolate branco –: para cobertura, em barra. Não contendo gordura trans. Contendo data de fabricação e vencimento. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	130,00	39,23
0070	CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE WAFFER: Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amendoim, sal, extrato de malte, flocos de arroz, óleo vegetal, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 100g, com 20 unidades.	PCT.	600,00	23,45
0071	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL - 50% CACAU, EMBALAGEM 200G	Unidade	110,00	12,69
0072	Chocolate granulado colorido: – granulado de chocolate macio colorido, para cobrir e decorar. Embalagem plástica de 500 g.	UNIDADE	145,00	24,81
0073	Chocolate granulado: contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem saco plástico atóxico, lacrado.	UNI	165,00	18,53
0074	Chocolate preto ao leite: – para cobertura, em barra. Não contendo gordura trans. Contendo data de fabricação e vencimento. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	105,00	42,20
0075	Chocolate preto meio amargo – para cobertura: em barra. Não contendo gordura trans. Contendo data de fabricação e vencimento. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	60,00	46,96
0076	CHUCHU, de primeira.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	510,00	7,11
0077	Cobertura para Sorvete: – Xarope de alta viscosidade, produzido basicamente com açúcares e aromas. Nos sabores caramelo, chocolate e morango. Embalagem de 1,3Kg.	UNIDADE	80,00	39,34
0078	Coco ralado- Seco, sem açúcar: Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. validade mínima de seis meses. Embalagem de 1KG.	KG	225,00	37,50
0079	COCO RALADO, CONTENDO AÇUCAR E SAL, EMBALAGEM DE 1KG: coco ralado contendo açúcar e sal umectante INS 1520 e conservador INS 223. embalagem de 1kg. Validade mínima de seis meses.	UNI	10,00	32,25
0080	Coco seco: – fruta in natura, seco, apresentação inteiro, de primeira qualidade.	KG	260,00	8,89
0081	COLORAU - ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM, NA COR ALARANJADA, PACOTE COM 1KG: Validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	105,00	24,85
0082	Confeito Miçanga: – confeito Crocante de miçanga, colorido para cobrir e decorar. Embalagem plástica de 500 g	PCT	50,00	17,59
0083	Corante em pó artificial: – para fins alimentícios nas cores vermelho, amarelo, verde, rosa e azul. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 (cento e	UNIDADE	65,00	27,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	oitenta) dias, a partir da data de entrega. Embalagem de 100g.			
0084	Corante líquido artificial – Vidros com 10 ml: – para fins alimentícios nas cores vermelho, amarelo, verde, rosa e azul. Vidros com 10 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega	UNIDADE	50,00	6,64
0085	Couve-flor, de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação.: Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	100,00	11,63
0086	Couve Folha, de boa qualidade: folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras.	MARÇO	1.000,00	12,31
0087	Coxa e sobre-coxa de frango: Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	810,00	13,75
0088	Coxinha da Asa de Frango -: com respectivas peles e ossos, congelada, sem tempero, sem acúmulo de líquidos, sob rígidas condições de higiene, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la, acondicionado em embalagem primária de plástico, especificando data de fabricação e data de validade de no mínimo 04 meses, inspecionada pelo número de registro do S.I.E. ou S.I.F. Embalagem de 1 kg.	KG	605,00	19,61
0089	Cravo da Índia – embalagem fechada: indicando data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500 gramas.	PCT	65,00	77,00
0090	Creme de leite: – origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 ml.	UNI	465,00	4,99
0091	Doce de leite – consistência pastosa.: Embalagem com 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações dos mesmos, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo a legislação.	Unidade	220,00	14,81
0092	DOCE TIPO COCADA POTE DE 1 kg	PCT	70,00	24,29
0093	DOCE TIPO GOIABADA DE 300g	Unidade	185,00	5,28
0094	Erva doce de boa qualidade.: PCT COM 500g.	PCT	40,00	46,83
0095	Ervilha reidratada, em conserva. Embalagem 500g.: Ervilha reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido drenado. Data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	115,00	9,94
0096	ESPIGA DE MILHO VERDE, COM PALHA, PARA COZINHAR	UNI	1.250,00	3,00
0097	Extrato de tomate: Simples e concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal Embalagem com 300g, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unidade	2.630,00	4,00
0098	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Farinha de mandioca torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores, e leveduras. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pct 1Kg.	PCT	520,00	6,73
0099	FARINHA DE MILHO - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTE COM 500 GRAMAS.: CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES	PCT	1.000,00	4,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0100	Farinha de rosca - Embalagem: pacote com 500 g, com data de fabricação e prazo de validade	PCT	70,00	6,43
0101	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PCT	2.290,00	6,97
0102	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO. EMBALAGEM COM 1 KG: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PCT	1.450,00	7,15
0103	Farinha láctea - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo.: embalagem de 400g, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Unidade	500,00	15,15
0104	FECULA EMBALAGEM COM 1kg.	KG	290,00	7,86
0105	Feijão cariocinha, tipo 1, embalagem com 5 kg: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT.	710,00	45,79
0106	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM DE 1KG: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	1.650,00	10,67
0107	FERMENTO QUIMICO EM PO. POTE 250g: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNI	118,00	9,13
0108	Filé de Peito de Frango Congelado, Bandeja 1kg	KG	877,00	24,94
0109	FRANGO, boa qualidade, limpo, sem excesso de gorduras ou cartilagem, corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão: FRANGO, PEITO boa qualidade, limpo, sem excesso de gorduras ou cartilagem, corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cortadas. Apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo. Embalagem de 1 ou 2kg.	KG	2.500,00	11,86
0110	FUBA DE MILHO 1KG: Produto obtido a partir da moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, pré-cozido, seco por processo tecnológico adequado. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.	PC	630,00	5,57
0111	Gelatina em pó com corante natural: – preparado em pó para gelatina com corantes naturais. Contendo açúcar orgânico, gelatina, polpa de frutas, vitaminas A, D, B1, B2, B6, ferro, zinco, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante e corantes naturais cúrcuma e urucum. Diversos sabores. Embalagem de 75g.	UNIDADE	430,00	2,66
0112	GENGIBRE: in natura, de primeira qualidade, deve estar com aparência de fresco, claro e firme, não pode estar ressecado nem apresentar manchas escuras.	KG	40,00	15,20
0113	GOMA DE MASCAR, com recheio líquido de sabores variados. Embalagem com 60 unidades.	CX	160,00	13,93
0114	GOMA DE MASCAR, sabores variados, com figurinha adesiva. Embalagem com 100 unidades	CX	60,00	10,49
0115	GROSELHA, INDUSTRIALIZADA.GARRAFA DE 1 LITRO	UNI	8,00	11,40
0116	IOGURTE - A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE: sem proteína do leite, contendo vitaminas e minerais. Nos sabores coco e morango. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes e data de validade do produto. Embalagem de 170g.	UNIDADE	50,00	4,79
0117	IOGURTE - SEM LACTOSE, CONTENDO LEITE INTEGRAL: preparado de frutas, corantes naturais, enzima lactase, vitaminas e minerais. Nos sabores coco e morango. Embalagem de 170 g. (DIETA ESPECIAL)	UNIDADE	100,00	4,79
0118	Iogurte, produto pasteurizado, adoçado nos sabores variados: (coco, morango, abacaxi e leite condensado). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Fardo com 40 unidades de 120 ml cada unidade.	Fardo	2.120,00	17,63

0119	Kiwi – in natura, de primeira qualidade: fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de umidade e bolor.	KG	500,00	29,64
0120	Laranja, de boa qualidade. Deve apresentar fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	KG	3.200,00	4,64
0121	LEITE BAIXA LACTOSE, LEITE INTEGRAL, EM PÓ: contendo maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas, minerais e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 300g. (DIETA ESPECIAL)	PCT	300,00	25,20
0122	Leite Condensado -: Leite Condensado - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 395g.	UNI	950,00	7,99
0123	Leite de coco - natural, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros.: Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200ml.	Unidade	395,00	4,71
0124	Leite de soja - Alimento de soja diversos sabores: elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1.000 ml	CAIXA	1.000,00	8,79
0125	Leite de soja - Alimento de soja sem sabor: elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1.000 ml	CAIXA	300,00	8,02
0126	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO 1 - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS: Não modificado. Embalagem aluminizada. De 400g. Validade mínima de seis meses.	UNID	1.307,00	21,94
0127	LEITE, UHT Integral de 1 litro.: Produto de origem animal, (vaca), líquido fluido, homogêneo de cor branca opaca, esterizado. Embalagem primária com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNI	2.400,00	8,10
0128	Limão, de boa qualidade, deve apresentar fresco, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	KG	1.000,00	6,43
0129	Linguiça tipo calabresa: _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou IMA. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	KG	350,00	28,29
0130	LOURO, FOHA, DESIDRATADA, DE BOA APARÊNCIA E CHEIRO CARACTERISTICOS.: PCT COM 24 UNIDADES.	PCT	200,00	24,94
0131	MAÇÃ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA VERMELHA: DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	2.230,00	10,53
0132	MACARRÃO – MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO-PADRE NOSSO: Macarrão – massa com ovos, tipo cortado-padre nosso, massa seca. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	PCT	950,00	7,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0133	Macarrão de letrinhas – Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	PCT	500,00	4,65
0134	Macarrão sem glúten –: tipo espaguete, à base de farinha de arroz e corantes naturais, pacote com 500g.	Pacote	200,00	8,49
0135	macarrão tipo pene: pct com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional.	PCT	200,00	4,86
0136	MACARRÃO, MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº08, MASSA SECA. 1KG: Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct com 1KG.	PCT	2.330,00	7,38
0137	MACARRAO, tipo parafuso, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g.: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UND	382,00	4,26
0138	Maionese, industrializada: Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, acondicionada em embalagem hermeticamente fechado de 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNI	310,00	9,79
0139	Mamão, fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Deverá apresentar-se fresca em grau máximo de tamanho.	KG	2.710,00	6,78
0140	Mandioca - tipo branca ou amarela: Fresca com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.500,00	5,15
0141	Manga – in natura, de primeira: tipo tommy fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	6,87
0142	Manteiga – de leite.: Produto de consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C; Textura lisa uniforme, de cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes. Mínimo de 03 (três) meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 500g.	UNIDADE	260,00	30,46
0143	Manteiga com sal- Embalagem de 1KG: Manteiga com sal- Manteiga com sal; de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA ou IMA. Embalagem de 1KG.	UNI	100,00	43,64
0144	MANTEIGA, com sal, de primeira qualidade.: Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNI	150,00	28,50
0145	MARACUJA, de primeira, in natura.: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	661,00	9,58
0146	MARGARINA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO HIDROGENADO COM SAL. EMBALAGEM 1KG: Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA ou IMA. Embalagem de 1 kg.	UNI	212,00	16,06
0147	Massa para lasanha- massa com ovos. Embalagem de 500g	PCT	100,00	9,20
0148	Massa para pastel – tipo rolo: , refrigerada. Embalagem com 1kg.	UNIDADE	100,00	15,25
0149	Massa para tapioca – hidratada, pacote com 500g.	Pacote	200,00	9,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



0150	Melancia, de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, em grau máximo de tamanho.: Melancia, de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	KG	5.260,00	3,45
0151	Melão amarelo: – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	220,00	8,32
0152	MEXERICA - IN NATURA, FRESCAS, INTEGRAS E FIRMES.: NAO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARENCIA. GRAU DE MATURACAO PROPRIO PARA O CONSUMO. NAO CONTER TERRA, INSETOSOU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA, COM AUSENCIA DE UMIDADE OU BOLOR.	KG	3.000,00	6,90
0153	Milho para pipoca grupo-duro, classe-amarelo, tipo-1.: Embalagem contendo 500g.Validade mínima de seis meses.	PCT.	640,00	5,19
0154	MILHO VERDE 280g: em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarela. Livre de impurezas, acondicionados em embalagens de 200 kg. Embalagem com dados externos de identificação e procedência, informações nutricionais, n. de lote, data de validade, quantidade do produto, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNI	400,00	3,98
0155	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 2KG EM CONSERVA, GRÃOS MÉDIOS E INTEIROS E UNIFORMES, COLORAÇÃO AMARELA: Livre de impurezas, acondicionados em embalagens de 2kg. Embalagem com dados externos de identificação e procedência, informações nutricionais, n. de lote. data de validade, quantidade o produto, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNI	650,00	31,57
0156	Minibrinquedo – canudo de confeitos: com minis brinquedos variados. Embalagem contendo 12 unidades.	PCT	500,00	14,50
0157	MISTURA PREPARADA PARA BOLO: pacote com 400 g obs: sabores variados	PCT	50,00	4,92
0158	Mistura preparada para bolo - Pacote com 400 g Obs: Sabores CHOCOLATE.	PCT	115,00	5,93
0159	Mistura preparada para bolo - Pacote com 400 g Obs: Sabores coco.	PCT	115,00	5,51
0160	Mistura preparada para bolo - Pacote com 400 g Obs: Sabores FESTA.	PCT	115,00	5,78
0161	Molho alimentício.: Molho pronto, tipo composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da Anvisa e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	UNIDADE	50,00	5,75
0162	MOLHO DE TOMATE REFOGADO COM PEDAÇOS DE TOMATE 300g.	UNI	405,00	4,44
0163	MORANGO DE BOA QUALIDADE- BANDEJA 250G: – de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	50,00	8,45
0164	Mortadela: Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, gordura suína,	KG	300,00	12,61
0165	Noz moscada - A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.: Acondicionada em embalagem de 7 a 10 gramas.	PCT	200,00	5,99
0166	NUCITA, chocolate – leite e avelã. Embalagem com 48 unidades de 10g.	CX	150,00	28,23
0167	OLEO DE SOJA, TIPO 1, REFINADO, OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL: Com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Caixa com 20 unidades de 900 ml. Validade mínima de 6(seis) meses.	CX	177,00	225,27
0168	Orégano – Desidratado, em folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Embalagem de 20g.	PCT	115,00	4,46



0169	OVO CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DZ	2.150,00	8,49
0170	Ovo de chocolate- de 50 gramas	Unidade	1.000,00	29,24
0171	Ovo de chocolate de- 100 grama	Unidade	1.000,00	41,33
0172	PAÇOCA DE AMENDOIM DE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	210,00	29,99
0173	Palmito em conserva: embalagem de vidro com 300g	Unidade	100,00	24,59
0174	PANETONE 400G: (Massa tradicional de Panettone recheada com frutas cristalizadas ou gotas de chocolate. De boa qualidade)	UNI	1.550,00	31,06
0175	Pão - tipo de forma, sem ovo e lactose: Embalagem de polietileno transparente contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, quantidade do produto, ingredientes e data de validade. Embalagem de 400g. Igual ou superior a marca Pullman.	PCT	80,00	13,99
0176	pão de forma embalagem 400g: - fatiado, embalagem com 500g, etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA	PCT	200,00	8,36
0177	PÃO DOCE - TIPO BATATA, DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	UND	5.000,00	1,03
0178	PÃO DOCE - tipo hot dog peso de 50G cada unidade.: preparado a partir de matéria-prima sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagens de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar no ato da entrega.	UNI	5.600,00	1,49
0179	PÃO DOCE – MINI, tipo batata, pão com 25 gramas, contendo farinha, água, açúcar e fermento. Pão curto com miolo branco e casca dourada. A fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene-sanitárias. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	PCT	4.500,00	1,25
0180	Pão Francês – Mini.: Pão com 25grs contendo farinha, água, sal e fermento. Pão curto com miolo branco e casca dourada A fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene-sanitárias. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UNIDADE	1.000,00	0,80
0181	Pão Francês – Pão com 50g: contendo farinha, água, sal e fermento. Pão com miolo branco e casca dourada. A fabricação deverá atender à legislação vigente, em especial às normas de higiene-sanitárias. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UNIDADE	6.200,00	1,03
0182	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 225G	PCT	100,00	12,16
0183	Pão para sanduíche. Pacote com 8 unidades de 50g.: Massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	PCT	3.300,00	14,74
0184	Pão tipo bisnaguinha, embalagem 280g: sacos plásticos atóxicos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	PCT	200,00	8,56
0185	Pastilhas de chocolate confeitadas – caixa com 432g, contendo 24 unidades de 18g.	CAIXA	370,00	33,21
0186	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS. Embalagem de 1 KG.	UNID.	330,00	40,42
0187	Peito de peru: defumado, c/ data de fabricação e prazo de validade	KG	30,00	53,89
0188	Pepino: in natura de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	KG	50,00	4,15



0189	PÊRA DE BOA QUALIDADE: – in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	KG	950,00	16,69
0190	Pêssego – in natura, de primeira: livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	80,00	18,92
0191	PIMENTA do reino, moída, Embalagem com 01 Kg.: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Kg	10,00	79,63
0192	Pimentão, graúdo, liso, íntegro, sem danificações	KG	1.030,00	6,34
0193	Pipoca Feita Pacote C/ 40 Unidades de 15 g cada. (doce e sal)	FARDO	250,00	29,41
0194	Pirulito sortido pacote DE 600 G com 50unidades.	PCT	520,00	14,59
0195	PO PARA PREPARO DE SORVETE EMBALAGEM 150G EM SABORES DIVERSOS	UNIDADE	50,00	18,90
0196	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI: INTEGRAL, ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1KG (UM KILO), PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	280,00	24,77
0197	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA: INTEGRAL, ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1KG (UM KILO), PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor.	KG	280,00	24,51
0198	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ: INTEGRAL, ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1KG (UM KILO), PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	280,00	24,99
0199	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA: INTEGRAL, ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1KG (UM KILO), PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	270,00	19,70
0200	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA: INTEGRAL, ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1KG (UM KILO), PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	270,00	24,45
0201	Polpa de Fruta, - sabor Maracujá: integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Não alcoólico, não fermentado,	KG	270,00	29,80

	ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).			
0202	Polpa de Fruta, - sabor Morango, integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).	KG	270,00	38,99
0203	Polpa de Fruta, - sabor Tamarindo: , integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).	KG	280,00	25,18
0204	Polpa de Fruta, - sabor Uva: integral, acondicionada na embalagem de 1Kg, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Não alcoólico, não fermentado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).	KG	270,00	32,79
0205	PRESUNTO: magro, cozido, obtido de pernil suíno, sadio, sem capa de gordura, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - sif.	KG	205,00	31,80
0206	Presunto – em peça, magro, cozido, obtido de pernil suíno, sadio, sem capa de gordura, com aspecto, cheiro: cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - sif. Peça tamanho padrão.	Peça	110,00	114,43
0207	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SEM FERMENTAÇÃO, OBTIDO A PARTIR DA LEGUMINOSA LIMPA.: Grãos são e limpos, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem parasitos e detritos animais, sem umidade, embalagem plástica transparente atóxica DE 1 KG. Rotulagem contendo descrição do produto, validade de no mínimo 06 seis meses. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150,00	20,41
0208	Queijo mussarela: Queijo mussarela – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g Kg.	KG	300,00	54,30
0209	Queijo mussarela – em peça, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro	Peça	110,00	222,83



	no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peça tamanho padrão.			
0210	Rapadura –: feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano à saúde. Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega	UNIDADE	80,00	10,50
0211	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2L.: INGREDIENTES: ÁGUA GAZEIFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LARANJA AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUSCULO FCF. IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA 6(SEIS) MESES.	UNI	1.660,00	8,65
0212	REFRIGERANTE a base de guaraná.: Com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Qualidade Igual ou superior a guaraná antártica ou Kwat. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid.	1.750,00	8,15
0213	REFRIGERANTE, a base de guaraná: Com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid	150,00	4,51
0214	Repolho roxo - selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	150,00	5,64
0215	Repolho; sem danificações. novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a aparência.	KG	170,00	5,82
0216	Requeijão cremoso.: Composto por: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Sem Glúten. Pote de plástico, contendo 250 g.	UNI	350,00	11,70
0217	Sal grosso –: sal iodado tipo 1 para churrasco, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto, peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1kg.	PCT	30,00	2,69
0218	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg.: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	Kg	637,00	2,00
0219	SALAMINHO ITALIANO.: peça variando de 710g a 800g	KG	50,00	89,69
0220	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA PCT 03KG	PCT	310,00	30,69
0221	Sardinha em lata - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível.: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	LATA	550,00	10,96
0222	Shoyu - tradicional, embalagem plástica com 500 ml,	frasco	55,00	19,46
0223	Sorvete – pasteurizado, cremoso: Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 10 litros. Diversos sabores.	UNIDADE	50,00	133,85
0224	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 30G, SABOR MARACUJÁ	Unidade	180,00	1,98
0225	Suco Concentrado de Frutas, preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, sabor caju: Suco Concentrado de Frutas, preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo, NO SABOR CAJU. Conservadores: benzoato de sódio (INS 211), metabissulfito de sódio (INS223),	UNIDADE	315,00	4,82

	acidulante (INS 330). Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml. Validade mínima de seis meses			
0226	Suco Concentrado de Frutas, preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, sabor MARACUJÁ: Suco Concentrado de Frutas, preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo, no sabor acerola. Conservadores: benzoato de sódio (INS 211), metabissulfito de sódio (INS223), acidulante (INS 330). Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 500ml. Validade mínima de seis meses. Validade mínima de seis meses.	FRD	745,00	7,82
0227	Suco de caixa: néctar, diversos sabores, caixa tetra pak. Embalagem 1 l.	UNIDADE	398,00	8,16
0228	Suco de uva – tinto, integral, sem adição de açúcar e água. Vidro dr 1,5l	Unidade	320,00	26,45
0229	Tangerina, de boa qualidade. Deve apresentar fresca em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	KG	520,00	6,39
0230	Tempero; alho e sal em pasta. Embalagem de 1kg.: Tempero; alho e sal em pasta. Embalagem de 1kg.Validade mínima de seis meses. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	UNID.	320,00	12,12
0231	Tomate, de boa qualidade. Deve apresentar fresco em grau máximo de tamanho. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica e biológica que afete sua aparência.	KG	3.240,00	8,41
0232	Torrada embalagem de 142g	PCT	100,00	4,80
0233	TOUCINHO: - DE BOA QUALIDADE.	KG	150,00	19,96
0234	UVA DE BOA QUALIDADE: in natura, tipo rubi, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	820,00	20,64
0235	UVA PASSA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE PESANDO 200GRS: desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de saco plástico atóxicos vedado. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade-CNNPA n. 45, de 1997.	PCT	127,00	9,72
0236	Vagem de boa qualidade, sem danificações.	KG	50,00	15,34
0237	VINAGRE DE VINHO TINTO E BRANCO - embalagem de 750ml. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas: Padronizado, filtrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em Geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº. 276/2005	UNI	89,00	4,94

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0056	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM), RESFRIADA , NA COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA: embalada a vácuo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais(física, química e organoléptica) inspecionado pelo IMA e SIF. Embalagem de 1kg a 2kg.	KG	2.483,00	36,48

0057	CARNE BOVINA PICADA, RESFRIADA TIPO COXÃO MOLE: limpa, sem pele, conter no máximo 10% de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	KG	2.723,00	44,20
0059	CARNE SUINA RESFRIADA SEM OSSO, CORTES MAGROS: sem adição de água, sem tempero aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem excesso de gordura e pele, apresentar consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave.	KG	2.243,00	28,79
0108	Filé de Peito de Frango Congelado, Bandeja 1kg	KG	2.633,00	24,94
0126	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO 1 - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS: Não modificado. Embalagem aluminizada. De 400g. Validade mínima de seis meses.	UNID	3.923,00	21,94
0167	OLEO DE SOJA, TIPO 1, REFINADO, OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL: Com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Caixa com 20 unidades de 900 ml. Validade mínima de 6(seis) meses.	CX	532,00	225,27

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.647.786,59 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município de São João da Lagoa, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.2- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão de serviços de manutenção a serem executados no período considerado.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5.2 – A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2. O Município de São João da Lagoa reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.

6.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de São João da Lagoa.

6.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

- 6.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.
- 6.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de São João da Lagoa, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos.
- 6.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.
- 6.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de São João da Lagoa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- 6.12. **Os produtos entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.**
- 6.13. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.
- 7.2. Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.3. Executar a ata de registro de preços/contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 7.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.5. Fornecer produtos novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- 7.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 7.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 7.11. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

7.12. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) gerenciar o contrato/, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- b) solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista no respectivo contrato, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- g) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1 **A Pregoeira poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados**, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 08:30 h às 12:00h das 14:00 h às 16:30h o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.
- 9.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente;
- 9.3. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeira(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala da Sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, na à Av. Coração de Jesus, nº 1005 – Centro – CEP 39.355-000 – São João da Lagoa/MG;
- 9.4. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela Pregoeira, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;
- 9.5. Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pela Pregoeira, poderá ser enviado *folder* que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de São João da Lagoa, onde o produto possa ser encontrado;
- 9.6. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;
- 9.7. A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) na Coordenadoria de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Município de São João da Lagoa de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;
- 9.8. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;
- 9.9. O exame prévio de amostras será realizado pela Equipe técnica municipal, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;
- 9.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A prefeitura Municipal de São João da Lagoa recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 9.11. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

9.12. Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível.

9.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

9.14. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

10. DOS TESTES DE ACEITABILIDADE:

10.1. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, tendo como parâmetro o Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10.2. A amostra dos produtos apresentada pelo fornecedor passará por avaliação técnica e sensorial, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993, Resolução CD/FNDE Nº 26 / 2013 e a Lei Federal nº. 12.982/2014.

11.2 – Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Secretaria solicitante.

11.3 – Para **carnes** serão considerados produtos de primeira qualidade ou de boa qualidade, aqueles que apresentem no máximo 10% de gordura com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA, nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.

11.4 - **Para Linguiça:** Deverão ser fornecidas em gomos. Embalagem plástica original, congeladas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária.

11.5 - As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto de 5g a 500g.

11.6 - De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.

11.6.1 Denominação de venda do produto;

11.6.2 Lista de ingredientes;

11.6.3 Conteúdos líquidos;

11.6.4 Identificação do Item;

11.6.5 Prazo de validade;

11.6.6 Registro no órgão competente;

11.6.7 Informação nutricional.

11.6.8 AS EMBALAGENS DOS ALIMENTOS PODEM SER EM POLIETILENO ATÓXICOS, POLIPROPILENO, ALUMINIZADA OU ORIGINAL DA FÁBRICA, EM LATA, TETRAPAK OU PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML, POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 500 ML E DE 900ML.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência e do Edital dar-se-á em até 01 (um) dia, contado a partir da efetiva entrega dos produtos;

12.2- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;

12.3- Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes deste Termo;

12.4- Fazendo-se necessário a substituição de algum item, a CONTRATADA terá o prazo de até 01 (um) dia para executá-la, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, devendo ser mantidos os preços inicialmente contratados;

12.5- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

13.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14. DO PREÇO MÁXIMO

14.1 O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

14.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

ANEXO II
(MODELO)

PROCESSO Nº 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III
(*MODELO*)

PROCESSO Nº 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO Nº 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

11. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes;

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 033/2020, Lei Municipal Complementar Nº 402/2018 e Decreto Municipal de Nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2022.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
—				

- 4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- 5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato (valor adjudicado dividido por 20), conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João da Lagoa**, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.4. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Lagoa** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1.

9.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de São João da Lagoa, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de São João da Lagoa, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de São João da Lagoa, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de

disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de São João da Lagoa a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de São João da Lagoa, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de São João da Lagoa a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de São João da Lagoa, nos termos desta cláusula.

10.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de São João da Lagoa nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de São João da Lagoa, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério do Município de São João da Lagoa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), de de 20....

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.
2 _____
RG.

ANEXO VII

PROCESSO Nº 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /20..., QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.224.304/0001-63, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, e, a, situada na Av/Rua....., n.º, bairro, cidade, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob n.º, inscrito no CPF sob n.º, com fulcro nas normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 033/2020, Lei Municipal Complementar Nº 402/2018 e Decreto Municipal de Nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2022, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Vlr Und

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, o objeto desta licitação, parcialmente, de acordo com as necessidades municipais em até 03 (três) dias úteis após solicitação efetuada pelo setor requisitante.

2.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.5 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.6 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____). O Contratante pagará ao Contratado o valor unitário conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.

3.2. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, situada à Av. Coração de Jesus, 1005 – Centro, CEP 39.355-000 – São João da Lagoa/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.3. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 8.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo do contrato será até _____, contados da assinatura deste instrumento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição de gêneros alimentícios, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, A /ATA DE Registros de Preços nº ____/20__ constantes do Processo nº ____/20__, e em especial, a proposta de Preços e os Documentos de habilitação da CONTRATADA.

5.2 – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição previste neste contrato onerarão a dotação:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

- 8.2. Entregar os produtos objeto da ata de registro de preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.3. Executar a ata de registro de preços responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.5. Fornecer produtos novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.
- 8.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 8.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.11. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- 8.12. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- b) solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista no respectivo contrato, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
- g) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) acompanhar e fiscalizar, por meio do Almoxarifado o cumprimento das condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos produtos objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

10.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela contratante, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão nº. ____/____, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de São João da Lagoa, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São João da Lagoa (MG), de de 20....

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa
Carlos Alberto Mota Dias

CONTRATADO (A)
Empresa.....
Rep. Legal:

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.